



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 10/05/2016
Mara Lucia Sa
Garância Executiva de Registro de Atos
e Legislação do C. J. Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 09 DE maio DE 2016.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Eleva a Comarca de Teixeira para a 2ª
Entrância, na forma do art. 318 da Lei
Complementar nº 96, de 3 de dezembro
de 2010 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica elevada para a 2ª Entrância a Comarca de
Teixeira, na forma do art. 318 da Lei Complementar nº 96, de 10 de
dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de maio de 2016; 128º da Proclamação da
República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador